

## PROJETO DE LEI Nº 033/2009

*“Abre crédito especial por recursos de operação de crédito”.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato com abrigos para idosos e centros terapêuticos, para atendimento de pessoas idosas, indigentes ou portadoras de deficiência, do Município de Nova Alvorada (RS), que estejam em situação de abandono familiar.

**Parágrafo único** - Para execução do contrato de que trata este artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar mensalidade até o valor máximo de R\$200,00 (duzentos reais), para cada cidadão atendido.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Município, em vigor.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 14 dias do mês de abril de 2009.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** Este projeto tem por objetivo a concessão de um auxílio financeiro para manter cidadãos necessitados em local adequado para o atendimento dos mesmos, evitando a ocorrência de situações de abandono social no Município. Salientamos que o valor a ser repassado corresponde apenas a um auxílio, pois os custos mensais são bem superiores.